



SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0017/2024

O art. 1º da Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei Complementar nº 0017, de 2024, que altera os arts. 44 e 70 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
‘Art. 44. Os débitos imputados em decisão condenatória do Tribunal serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora com base nos critérios adotados pelo Estado para a correção dos créditos tributários.’ (NR)

.....
‘Art.70.....

.....
§ 4º O valor fixado no caput deste artigo poderá ser atualizado pelo Tribunal, observado, no que couber, o disposto no art. 44 desta Lei Complementar.’ (NR)

.....”
Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relator na Comissão de Finanças e Tributação

